



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 66

Correição Ordinária - Corregedoria  
Nº CNJ : 0100424-28.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100424-0)  
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO  
REQUERENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
REQUERIDO : 19ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária na 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro (19VF-RJ) foi realizada de 9 a 13/04/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Portal de Estatísticas da 2ª Região antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Julho/2014	Correição Junho/2016*	Correição Abril/2018
Total	3.859	4.332	4.653
Suspensos	742	853	992
Remetidos para julgar recurso	1.006	896	846
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>2.111</b>	<b>2.583</b>	<b>2.815</b>

\*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (2016.02.01.900016-1, SIAPRO), realizada de 13 a 17 de junho de 2016, foi arquivado em 21/11/2016, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 18/07/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/13451), e atendidas pelo Juízo em 07/10/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016-09050).



1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para o elevado número de processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, uma vez que há processos sem movimentação desde 2008;*
3. *Dar andamento aos processos conclusos com prazo vencido, visto que há mais de 800 processos com conclusão para despacho vencida, além da existência de processos com conclusão para sentença do ano 2012;*
4. *Observar os prazos de cumprimento das ordens judiciais, em especial com relação à expedição de mandados de citação;*
5. *Efetuar a imediata conclusão dos processos ao juiz, após a juntada de petições/cumprimento de diligências;*
6. *Regularizar as petições pendentes de juntada;*
7. *Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça;*
8. *Providenciar o cadastramento de sentenças de processo antigo no sistema Apolo, nos feitos em que já houve sentença de mérito;*
9. *Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido, observando-se o elevado número de processos nesta situação, nos quais o movimento de remessa não teve a devida baixa/devolução cadastrada no Apolo, como apontado no item respectivo deste relatório;*
10. *Verificar os processos suspensos, cujo motivo não tenha sido cadastrado (vazias), ou tenha sido cadastrado equivocadamente, especialmente aqueles suspensos há mais tempo;*
11. *Observar e retificar, quando possível, a correta classificação das sentenças, a fim de evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”;*
12. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, considerando que o mapa estatístico apontou 1.891 processos com tal fase não informada;*
13. *Verificar e, promover o cadastro de bens penhorados (constritos);*
14. *Buscar reduzir ao mínimo o tempo médio entre o início da execução e a expedição do Precatório/RPV; Melhorar a produtividade da Vara, de modo a reverter o crescimento de acervo ocorrido entre as últimas correições.*

Vistos os fatos analisados no período de 9 a 13/4/2018, **concluí pela regularidade** da 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Divulgar entre os servidores as metas do CNJ e as ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o seu atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2);
- 2) Priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nºs 2, 4 e 6 CNJ/2017, e incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados (item 5);
- 3) Priorizar despacho e decisão nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 57, CNCR/2018 (item 6.3);
- 4) Estabelecer rotinas diárias para receber e juntar mandados, ofícios restituídos à unidade pelos Oficiais de Justiça. (item 9.1);
- 5) Identificar e movimentar processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido no art. 57, I, “c”, e II, “b”, CNCR/2018 (item 9.3);
- 6) Estabelecer rotinas para prevenir o acúmulo de petições pendentes de juntada (item 9.6);
- 7) Intimar as partes para devolução dos autos com prazo de remessa externa vencido (item 9.7);
- 8) Estabelecer alterações nos processos de trabalho para que as movimentações cartorárias das Ações Civis Públicas, Mandados de Segurança Coletivos e Ações de Improbidade Administrativa não ultrapassem o prazo estabelecido no art. 57 da CNCR/2018 (item 10);



9) Estabelecer rotinas para rever acervo e identificar processos com prazo de suspensão vencido e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou repercussão Geral (item 11).

Por outro aspecto, nenhuma boa prática foi constatada ou relatada pelos servidores à equipe de correição.

Isto posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em abril/2018. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**